



Estado do Amazonas
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
7º Procuradoria de Contas

Ofício n. 135 /2019/MP/RMAM

Manaus, 22 de abril de 2019.

Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral,

Por dever de ofício (Lei n. 8.666/93, art. 101) e a título de cooperação interinstitucional, encaminho a Vossa Excelência, para providências que julgar pertinentes, a notícia de fato, consistente no Parecer n. 1664/2019/MP-RMAM, exarado nos autos do processo n. 1791/2015 – TCE/AM (pendente de julgamento), cujo objeto é a apuração de irregularidades na contratação da universidade Federal de Juiz de Fora, por meio de contratação direta, pela Secretaria de Estado da Educação.

Atenciosamente,


RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
Procurador de Contas, Titular da 7.ª Procuradoria

EXCELENTÍSSIMA SENHORA
LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira, 7995 - Nova Esperança, 69037-473
NESTA

DIMP - MPC / AM Gabriela 23-ABR-2019 14:45 0006526 1/1

15:13 23/04/2019 01:014 55228 TCE/AM